

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

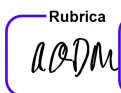
CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

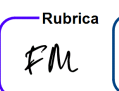
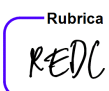
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS EM SÉRIE
ÚNICA DA 22ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 11 de setembro de 2026, às 13:00 horas, de forma totalmente digital, conforme disposto na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Resolução CVM 60”), será realizada a assembleia coordenada pela **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** (“Emissora” ou “Securitizadora”), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.257.352/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Sala 713, Torre Tarumã, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04794-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Foi dispensada a publicação do edital de convocação, em virtude da presença dos titulares dos Certificados de Recebíveis Série Única da 22ª (vigésima segunda) Emissão da Emissora (“CR” ou “CR 22ª Emissão” e “Titulares dos CR”, respectivamente), os quais representam 100% (cem por cento) dos CR em circulação, conforme disposto na cláusula 15.6 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis da BSI Capital Securitizadora S.A.*”, celebrado entre a Emissora, e a **Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, devidamente organizada e constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04.530-030, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de agente fiduciário dos CR (“Agente Fiduciário”), representada neste ato de acordo com as disposições do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário” e “Termo de Securitização”, respectivamente).

DS Rubrica Rubrica DS Rubrica
    

- 3. PRESENÇA:** Presentes: (i) Titulares dos CR, representando 100% (cem por cento) dos CR em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata (“Anexo I”); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes do Agente Fiduciário.
- 4. MESA:** Sr. Alexandre Domingos Ferreira como presidente; e Sra. Amanda Oliveira de Melo, como secretária.
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar e discutir sobre as seguintes matérias:
- a) Deliberar sobre a substituição da instituição atualmente responsável pela escrituração dos Certificados de Recebíveis da 22ª Emissão, TRUSTEE DTVM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, pela TERRA INVESTIMENTOS, sociedade limitada acima qualificada.
- b) Caso aprovada a substituição do escriturador, aprovar a concessão do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, para formalização das alterações dos devidos documentos.
- 6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA:** Abertos os trabalhos, a Mesa, em conjunto com o representante do Agente Fiduciário, procedeu à verificação do quórum e das demais condições necessárias para a instalação da Assembleia, constatando-se a presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos Certificados de Recebíveis – CR em circulação.
- 7. DELIBERAÇÕES:** Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Investidores acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

DS Rubrica Rubrica DS Rubrica
   

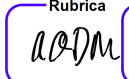
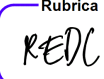
Analisadas e discutidas as matérias da Ordem do Dia, e consideradas as condições a seguir:

(a) A substituição não implica novação das obrigações, nem renúncia a direitos, permanecendo íntegros os demais termos dos Documentos da Operação; (b) A Devedora manterá seguro e regularidade documental do bem substituto (licenciamento/CRLV, registro de gravame/SNG e demais providências); (c) O descumprimento do prazo de 60 dias constitui mora, facultando ao Agente Fiduciário as medidas previstas nos Documentos da Operação, inclusive vencimento antecipado, 100% (cem por cento) dos Titulares dos CR em Circulação presentes, decidiram por aprovar, na integralidade e sem quaisquer ressalvas, as matérias acima descritas.

- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização, e de maneira substancial, nos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário informou que os Titulares dos Certificados de Recebíveis – CR são integralmente responsáveis pela validade e pelos efeitos dos atos realizados e das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não poderá ser responsabilizado por quaisquer despesas, custos ou danos eventualmente incorridos em decorrência de atos praticados em estrita observância às decisões adotadas pela comunhão dos investidores. Dessa forma, reforça-se que os Titulares dos CR assumem total responsabilidade por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a ser suportados pelo Agente Fiduciário, desde que não decorrentes de culpa grave ou dolo, excetuando-se as obrigações previstas nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora informaram, ainda, aos Titulares dos CR, que as deliberações tomadas nesta Assembleia poderão implicar riscos atualmente não mensuráveis aos CR, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento do risco de crédito, em decorrência da prorrogação dos prazos para cumprimento das obrigações pecuniárias vencidas e não adimplidas pela Devedora. Ressaltaram, ademais, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CR, representados por seus respectivos gestores, deve estar alinhada aos objetivos dos investidores finais, bem como às políticas e diretrizes de

DS	Rubrica	Rubrica	DS	Rubrica
				

investimento aplicáveis. O Agente Fiduciário esclarece que não é responsável por verificar se o gestor, ao adotar decisões no âmbito desta Assembleia, atua com a devida diligência e em conformidade com as instruções e políticas de seu investidor final.

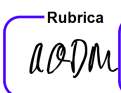
As deliberações adotadas nesta Assembleia decorrem exclusivamente da liberalidade dos Titulares dos CR, não representando, sob nenhuma hipótese, renúncia a quaisquer direitos ou privilégios previstos nos Documentos da Operação, nem exoneração das partes quanto ao cumprimento integral das obrigações ali estabelecidas, excetuando-se as hipóteses de renúncia ou exoneração expressamente previstas nesta ata.

Ainda, os representantes dos Titulares dos CR presentes declararam, para todos os fins de direito, que os contratos de administração, gestão ou mandatos outorgados pelos respectivos Titulares dos CR se encontram vigentes, não tendo sido rescindidos ou revogados, responsabilizando-se, assim, integralmente pelos atos praticados na presente Assembleia.

As partes reconhecem, ainda, a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, seja em formato eletrônico ou físico, com assinaturas das partes, com ou sem uso de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A data da assinatura será aquela registrada no Protocolo de Assinaturas, correspondente à última assinatura lançada.

Em razão da aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas pelos Titulares dos CR.

Por fim, as aprovações constantes desta Assembleia devem ser interpretadas de forma estrita e restritiva, como mera liberalidade dos Titulares dos CR, não configurando novação, precedente ou renúncia a quaisquer outros direitos, conforme disposto no Termo de Securitização.

DS	Rubrica	Rubrica	DS	Rubrica
				

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, esta Assembleia foi lavrada, lida e assinada eletronicamente por todos os presentes.

São Paulo – SP, 11 de setembro de 2026.

MESA:

DocuSigned by:

BAF85A40C2E2451...

Alexandre Domingos Ferreira

Presidente

Assinado por:

B874BBE67DA9470...

Amanda Oliveira de Melo

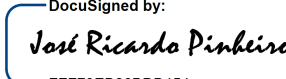
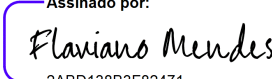
Secretária

(Página 1/2 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis da Série Única da 22ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 11 de setembro de 2026).

DocuSigned by:  BAF85A40C2E2451...	Assinado por:  B874BBE67DA9470
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. EMISSION	

Nome: Alexandre Domingos Ferreira
Cargo: Diretor

Nome: Amanda Oliveira de Melo
Cargo: Diretora

DocuSigned by:  FFF79EB26BDB454...	Assinado por:  2ABD138B3F82471...
TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. AGENTE FIDUCIÁRIO	

Nome: José Ricardo Pinheiro
Cargo: Diretor

Nome: Flaviano Mendes de Sousa
Cargo: Procurador